



**OS QUATRO CANTOS DO CISNE**  
Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário

# *Regulamento*

## *Interno da Oferta*

### *do Inglês*





## **Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito da Aplicação**

A IPSS, designada por Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, à frente denominado Centro de Atividades de Tempos Livres, CATL, devidamente registado, sob o nº 91/01, de fl.183vº a fl 184 do livro nº8 das IPSS em 16-04-2001.

Esta instituição promove as aulas de inglês que se regem pelas seguintes normas:

### **Artigo 2º**

#### **LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

Na sequência de protocolo existente entre a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, o Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância, o Inglês funciona nas seguintes Instalações:

- **CENTRO ESCOLAR DE CONSTÂNCIA**  
Chão da feira  
2250-013 Constância  
Contacto: 910531948
- **CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA**  
Rua dos Combatentes  
2250-366 Aldeia de Santa Margarida  
Contacto: 910531942
- **CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO**  
Rua Maria de Serpa Pimentel Themudo nº 35,  
2250 Montalvo

### **Artigo 3º**

Sede: Rua de Stº António nº1 - Pereira . 2250-340 Santa Margarida da Coutada . NIF: 503 330 850

Tel: 249 736 679 . [www.quatrocc.com](http://www.quatrocc.com) . Email: [osquatrocantos@gmail.com](mailto:osquatrocantos@gmail.com)  
I.P.S.S. - Inscrição nº. 91/01 de 16/04/2001 . (D.R. III Série de 17/10/2001)



## **Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

### **DESTINATÁRIOS E OBJECTIVOS**

1. O Inglês é uma oferta de natureza sócio educativa, vocacionada para crianças e jovens, destinada a idades dos 3 aos 18 anos.

2. Constituem objetivos do Inglês:

2.1. **Objetivo Geral:** Aprender, de forma orientada, em atividades significativas, desenvolvendo o gosto pela língua inglesa.

2.2. **Objetivos Específicos:**

a) Apropriar-se de vocabulário adequado ao nível frequentado, articulando as estruturas essenciais da língua, a partir de palavras relacionadas à sua realidade imediata;

b) Participar de experiências socioculturais em sala de aula, interagindo com outras crianças e com o professor, em um contexto seguro e de confiança;

c) Conhecer diferentes manifestações culturais e desenvolver atitude de respeito diante delas;

d) Ampliar o domínio vocabular, expandindo a compreensão de outros mundos e de outras culturas;

e) Comunicar-se oralmente e por escrito em língua inglesa, utilizando os vocábulos e as estruturas linguísticas pertinentes;

f) Ler textos em língua inglesa, inferindo significados a partir dos diferentes elementos de composição textual, principalmente o visual;

g) Desenvolver a pronúncia, entonação, ritmo e fluência.

### **Artigo 4º**

#### **ATIVIDADES E SERVIÇOS**

O Inglês presta um conjunto de atividades, adequadas à satisfação das necessidades dos utentes e orientados pelo atendimento individualizado, de acordo com as suas capacidades e competências.



## Inglês

Regulamento Interno da oferta do Inglês

### Artigo 5º

#### CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

São condições de admissão no Inglês:

- a) Ter idade compreendida entre os 3 e os 18 anos;
- b) Frequentar preferencialmente os Jardins de Infância e as escolas do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico do Concelho;
- c) Ter sido promovida a inscrição dentro do prazo e em cumprimento das formalidades previstas nas normas de funcionamento;
- e) Estar isento de doença infectocontagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade. Os pais/encarregados de educação devem tomar providência para que as vacinas das crianças se encontrem regularizadas e registadas no boletim individual de saúde;
- f) Poderão ser admitidas crianças com necessidades educativas especiais desde que, em função da natureza e grau de deficiência, o Inglês reúna condições para lhe prestar o devido apoio e entregue relatório médico considerando as necessidades da criança.

### Artigo 6º

#### INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Para efeito de admissão do utente deverá ser preenchida a ficha de inscrição que constitui parte integrante do processo do utente, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a entrega de cópias do cartão do cidadão, no caso de ainda não possuir deverá entregar cópia do cartão de identificação da segurança Social (NISS), do Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
2. A ficha de inscrição e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues à Animadora do CATL;
3. Em caso de dúvida podem ser solicitados outros documentos comprovativos;
4. A inscrição e ou renovação no Inglês deverá ser efetuada, anualmente, até ao dia 30 do mês de **setembro**, mediante apresentação de toda a documentação solicitada;
5. Caso a inscrição não seja renovada até ao dia 30 de Setembro não se garante a possibilidade de frequência;



## **Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

6. Caso se verificarem mensalidades em atraso, não será renovada a inscrição e será vedada a frequência da oferta;

### **Artigo 7º**

#### **CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ADMISSÃO**

1 - A admissão de crianças para a frequência no Inglês é feita no sentido do preenchimento das vagas. Sempre que a capacidade do estabelecimento não permita a admissão de todas as crianças inscritas para a frequência no Inglês, as admissões serão feitas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Crianças inscritas nos Centros de Atividades de Tempos Livres;
- b) Crianças com irmãos a frequentarem o estabelecimento, bem como os filhos de membros dos órgãos sociais, associados e funcionários desta Associação;

2 - Quando não existam vagas suficientes para todas as crianças inscritas, estas passarão a constar de uma Lista de Espera, devendo a intenção de permanecer nesta Lista ser comunicada, anualmente, à Coordenador/a do CATL ou membro da Direção, até que exista disponibilidade para admitir a criança.

### **Artigo 8º**

#### **PROCESSO INDIVIDUAL DO UTENTE**

1. Do processo individual da criança utente deve constar:
  - a) Ficha de inscrição com todos os elementos de identificação da criança e sua família e respetivos comprovativos;
  - b) Identificação e contacto da pessoa a contactar em caso de necessidade;
  - c) Identificação e contacto do médico assistente;
  - d) Comprovação da situação das vacinas;
  - e) Identificação dos responsáveis pela entrega diária da criança e das pessoas autorizadas, por escrito, para retirar a criança do Inglês;
2. O Processo Individual do utente é arquivado em local próprio e de fácil acesso à coordenação técnica, garantindo sempre a sua confidencialidade;



## Inglês

Regulamento Interno da oferta do Inglês

3. Cada processo individual deve ser permanentemente atualizado;
4. O processo individual da criança pode, quando solicitado, ser consultado pelos pais ou por quem exerça as responsabilidades parentais.

### Artigo 9º.

#### HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. A carga horária do Inglês, será a seguinte:
  - *Jardins-de-infância* – dois tempos semanais de 45 minutos.
  - *1º e 2º Ciclo do Ensino Básico* –
    - Nível I – 60 min por semana
    - Nível II – 90 min por semana
    - Nível III ou mais – 120min por semana
2. O Inglês na sua componente educativa funciona de 1 de Outubro a 30 de Junho.
3. Nas interrupções letivas não haverá inglês, há exceção da 1ª semana na interrupção letiva de Natal e na 1ª semana de interrupção letiva da Páscoa, em que o Inglês funcionará de acordo com o estipulado no início do ano.
4. As aulas de Inglês encerram aos Sábados e Domingos, todos os feriados Nacionais e Concelhios, na segunda semana da interrupção letiva de Natal e Páscoa e no mês de Julho e Agosto, situações pandémicas, ou imposto por outras entidades com poderes legais para o fazer, não sendo estes dias repostos, tal como não haverá devolução de mensalidades;
5. As aulas de inglês serão canceladas sempre que se considere que as condições de higiene, segurança e saúde das instalações, quer para as crianças quer para as professoras, não se encontrem asseguradas.
6. Se as aulas de inglês não puderem ser lecionadas por motivos imputáveis a esta Associação ou ao professor do inglês, serão os pais/encarregados de educação avisados com a devida antecedência e a reposição das mesmas serão da responsabilidade do professor e de acordo com a sua disponibilidade.
7. A recolha das crianças só poderá ser efetuada pelos Pais, Encarregados de Educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante apresentação de identificação ao animador/professor da criança.





## Inglês

Regulamento Interno da oferta do Inglês

8. Só poderão deslocar-se sozinhas para o exterior da Escola, no final do Inglês ou em horário especificado, as crianças devidamente autorizadas, por escrito, pelos Pais/Encarregados de Educação.
9. Os Pais/Encarregados de educação assumem a inteira responsabilidade quando as crianças entram sozinhas para as aulas de Inglês.

### Artigo 10º

#### PAGAMENTO DE MENSALIDADES

1. A mensalidade do Inglês dos 3 aos 6 anos de idade é de 15,00€ para crianças inscritas em CATL e de 25,00€, acrescidos de 7,50€ de seguro para crianças não inscritas no CATL
2. A mensalidade do Inglês dos 6 aos 18 anos dependerá do nível em que a criança se encontre: Nível 1 – 22,50€, Nível 2 – 30,00€ e Nível 3 ou mais – 40,00€.
3. A inscrição e ou renovação implica o pagamento do primeiro e último mês (**Joia**) de frequência no Inglês;
4. O pagamento das mensalidades é efetuado até ao **dia 10 do mês a que respeita**, ao animador/a de CATL responsável;
5. Verificando-se a falta de pagamento mensal dentro do prazo referido no ponto anterior, aplicar-se-á à mensalidade um **acréscimo de 3,00€** na primeira semana, acrescentando nas restantes semanas igual valor.
6. O pagamento da joia deverá ser efetuado até **10 de novembro** do corrente ano letivo, verificando-se a falta de pagamento até esta data, aplica-se o constante na alínea anterior.
7. Só haverá gozo da joia no último mês de frequência, ou aquando da total desistência do Inglês, mediante comunicação por escrito à Direção, quando pretender suspender o serviço temporária ou definitivamente com antecedência mínima de 30 dias do mês em que desiste;
8. As faltas de frequência ou a total desistência do Inglês, não têm desconto na mensalidade correspondente ao mês em que ocorrem;
9. Nos meses em que houver interrupções letivas, a mensalidade será paga na totalidade, independentemente da frequência ou não dos alunos;
10. Perante ausências de pagamento superiores a trinta dias, a Instituição poderá vir a suspender a permanência do utente no Inglês até que seja regularizado o pagamento das mensalidades, sem que antes seja realizada uma análise individual do caso.
11. Será enviada carta registada aos Pais ou Encarregados de Educação, dando-lhes um prazo de 5 dias úteis para informar sobre a situação. Na mesma carta será mencionado o valor do montante eventualmente em dívida, e caso não se obtenha resposta dentro do prazo a desistência será formalizada, sendo os Pais ou Encarregados de Educação da criança devedores das mensalidades não pagas até à data formal da desistência.



## Inglês

Regulamento Interno da oferta do Inglês

### Artigo 11º

#### EXAMES

Todas as crianças, sob recomendação do professor, e mediante pagamento dos mesmos, tem acesso aos seguintes exames:

1. **Cambridge English: Starters Nível A1** – Para Crianças com idades entre os 7 e os 8 anos e cerca de 100 horas de aulas de inglês.
2. **Cambridge English: Movers Nível A1** - Para Crianças com idades entre os 7 e os 12 anos e cerca de 175 horas de aulas de inglês.
3. **Cambridge English: Flyers Nível A2** - Para Crianças com idades entre os 7 e os 12 anos e cerca de 250 horas de aulas de inglês.
4. **Cambridge English: KEY (KET) for schools**- Para jovens que queiram desenvolver as suas competências linguísticas aos nível de trabalho ou estudo e tenham tido 250 horas de aulas de inglês.
5. **Cambridge English: Preliminary for schools (PETfs)** - Para jovens que queiram continuar os estudos e obter o certificado profissional em inglês.
6. **Cambridge English: First Certificate in English for Schools (FCE fs)** – Este exame comprova que o utilizador é capaz de falar e escrever bem inglês em qualquer local onde se fale bem inglês.

### Artigo 12º

#### SAÚDE E CUIDADOS DE HIGIENE

1. As crianças que se encontram em tratamento clínico devem fazer-se acompanhar dos produtos medicamentosos estritamente necessários, bem como de todas as indicações do tratamento assinaladas pelo médico (por exemplo horários e dosagem) que devem entregar ao animador de CATL, ou professor de inglês;
2. Quando uma criança se encontrar em estado febril, com vômitos ou diarreia, os pais ou quem exerça a responsabilidade parental serão avisados, a fim de com a maior brevidade, retirarem a criança do **Inglês** e providenciarem as diligências julgadas necessárias;
3. Sempre que a criança se ausentar durante 10 dias consecutivos, por motivo de doença, deverá apresentar, na altura do seu regresso, uma declaração médica comprovativa do seu restabelecimento;





## **Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

4. Em caso de acidente da criança, **no Inglês**, os pais ou quem exerça a responsabilidade parental serão de imediato informados e a criança será imediatamente assistida, inclusive, se necessário, encaminhada para o hospital, sempre acompanhada por um profissional do estabelecimento;
5. Todas as crianças inscritas nas aulas de Inglês que pertençam ao CATL estão seguras com seguro escolar de acordo com a Portaria 413/99 artº2 alínea b) e e);
6. As crianças que não pertençam ao CATL, deverão pagar seguro anual de 7,50€.

### **Artigo 13º**

#### **DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMILIAS**

##### **1. São direitos dos utentes e famílias:**

- a) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- b) Ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
- c) Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;
- d) Ser informado das normas e regulamentos vigentes;
- e) Participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- f) A ser informado das necessidades de apoio específico (médico, psicológico e terapêutico);
- h) Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição;

##### **2. São deveres dos utentes e famílias:**

- a) Tratar com respeito e dignidade os professores do Inglês, os dirigentes da Instituição e respetivas animadoras do CATL;
- b) Participar na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
- e) Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade, de acordo com o previamente estabelecido;



## **Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

- f) Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento da oferta do Inglês, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
- g) Comunicar por escrito à Direção, com 30 dias de antecedência, quando pretender suspender o serviço temporária ou definitivamente.
- d) As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do Inglês ou quanto aos atos praticados pelo pessoal docente e técnico deverão ser apresentadas diretamente à Direção da Associação, por escrito, que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências, e/ou encaminhará para as entidades competentes.

### **Artigo 14º**

#### **DIREITOS E DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

##### **1. São direitos da Instituição:**

- a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão;
- c) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
- d) Ao direito de suspender este serviço, sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição;

##### **2. São deveres da Instituição:**

- a) Respeito pela individualidade dos utentes proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;
- b) Criação e manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da oferta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;



## **Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

- c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social;
- d) Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
- e) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes;
- f) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes.

### **Artigo 15º**

#### **DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES DE INGLÊS**

- a) Ser respeitado pelos membros da Associação, colegas, crianças, encarregados de educação e pessoal auxiliar;
- b) Participar ativamente na vida da Associação;
- c) Ser-lhe facultado o regulamento que lhe diz respeito;
- d) Ser devidamente elucidado, pelos Órgãos competentes, sobre qualquer problema alusivo à sua vida profissional;
- e) Participar na elaboração do Plano Anual, bem como planificações diárias, mantendo no entanto, a sua autonomia funcional no desenvolvimento do seu trabalho com os utentes;
- f) Ter acesso a materiais adequados ao desenvolvimento das Atividades;
- i) Respeitar a confidencialidade de informações relativas aos utentes e respetivas famílias;
- j) Respeitar os membros da Associação, colegas, utentes, encarregados de educação e pessoal auxiliar;
- k) Cumprir os horários acordados com a Associação;
- l) Ser cuidadoso na linguagem, nas atitudes e relações humanas;
- m) No caso de serem desenvolvidas Atividades que requeiram alteração da disposição do mobiliário de uma sala de aula, o professor é responsável pela reposição do mesmo segundo a disposição inicial;



## **Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

- n) Ter a preocupação de se manter recetivo ao espírito de renovação, atualização e pesquisa, suscetível de contribuir para um constante aperfeiçoamento pedagógico, tendo em vista a formação integral da criança;
- o) Elaborar uma Ficha de Avaliação para cada criança, mencionando objetivos alcançados, dificuldades/problemas encontradas (os) e conclusões;
- p) Saber cativar e estimular as crianças.
- q) Participar as suas faltas, com a antecedência possível à direção desta Associação e ao Responsável de cada CATL, de forma a poderem avisar atempadamente os pais e encarregados de educação;
- r) Levar ao conhecimento dos órgãos competentes todas as ocorrências significativas, deficiências e anomalias que se verifiquem em qualquer aspeto do funcionamento do Inglês, no sentido de serem tomadas as medidas e providências devidas.
- s) O professor responsável não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de objetos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência no Inglês;

### **Artigo 16º**

#### **ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO**

1. O presente regulamento será revisto, sempre que se verifiquem alterações no funcionamento do Inglês, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria;
2. Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão comunicadas ao utente ou seu representante legal, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da resolução do contrato a que a estes assiste, em caso de discordância dessas alterações;



**Inglês**

Regulamento Interno da oferta do Inglês

**Artigo 17ª**

**INTEGRAÇÃO DE LACUNAS**

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção da Instituição.

**Artigo 18ª**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

As lacunas e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis e interpretadas e resolvidas pela Direção da Associação.

**Artigo 19ª**

**ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de outubro de 2023 e será assinado pelo presidente da Direção.

O Presidente da Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”